

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.003792/2025-31

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de **vigilância patrimonial armada** (diurna e noturna), **brigadista** (diurna e noturna) e **agente de portaria**, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços. O objetivo é garantir a segurança patrimonial e de pessoas, o controle de acesso e a prevenção de emergências nas dependências da sede da AgSUS, localizada no endereço Setor de Edifícios Públicos Norte - SEP 514, Brasília/DF, CEP 70760-543, conforme as normas da segurança privada, a legislação trabalhista vigente e as regulamentações específicas aplicáveis ao setor.

2. OBJETO

2.1. A prestação dos serviços será dividida por itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, sendo facultada aos proponentes a participação em um ou mais itens, de acordo com seu interesse e capacidade técnica.

2.2. O objeto da contratação encontra-se parcelado em 03 (três) lotes, de modo a assegurar a continuidade na prestação dos serviços, a ampliação da competitividade e a melhor operacionalização e fiscalização do contrato.

2.3. A execução do objeto observará as quantidades, características e condições operacionais descritas na planilha a seguir:

LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	ESCALA	DIAS DA SEMANA	QTD.	EFETIVO
01	01	Vigilância patrimonial armada de 12x36 - DIURNO	12x36	De segunda-feira a domingo	01	02
	02	Vigilância patrimonial armada de 12x36 - NOTURNO	12x36	De segunda-feira a domingo	01	02

LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	ESCALA	DIAS DA SEMANA	QTD.	EFETIVO
02	03	Bombeiro Civil Líder (Chefe de brigada) de incêndio com jornada diária de 6 horas.	6h/dia	De segunda-feira a domingo	01	01
	04	Bombeiro Civil (Brigadista particular) escala 12x36 - DIURNO	12x36	De segunda-feira a domingo	02	04

ITEM	TIPO DE POSTO	ESCALA	DIAS DA SEMANA	QTD.	EFETIVO
05	Agente de portaria	44h/semanais	De segunda-feira a sexta	04	04

2.4. Os serviços serão executados por meio de postos de vigilância, rondas com monitoramento de perímetros e escalas previamente estabelecidas pela CONTRATADA, observando-se a jornada de trabalho legalmente prevista para a respectiva atividade.

2.5. Ressalta-se que as funções de Agente de Portaria e de Vigilante Patrimonial Armado não se confundem. O vigilante é profissional capacitado por cursos de formação específicos, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, com as alterações das Leis Federais nº 8.863/94, nº 13.654/18 e nº 9.017/95, da Medida Provisória nº 2.184-23/01, da Lei Federal nº 11.718/08, bem como conforme a Portaria DG/PF nº 18.045/2023. Os vigilantes devem possuir registro no Departamento de Polícia Federal e atuar exclusivamente por meio de empresas de segurança privada devidamente autorizadas.

2.6. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conjugado com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, no que se refere ao intervalo intrajornada. O adicional intrajornada deverá constar na planilha de custos e formação de preços, conforme previsto na Solução de Consulta Cosit/RFB nº 108/2023, no art. 71 da CLT e na CCT aplicável.

2.7. Para a estimativa do quantitativo de postos de brigada a serem contratados, foram observados os seguintes requisitos normativos:

a) Norma Técnica nº 007/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), que define

critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das brigadas de incêndio em edificações e eventos no Distrito Federal;

b) Lei nº 4.204, de 05/09/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de brigadas de incêndio em edificações;

c) Lei nº 11.901, de 12/01/2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil;

d) Convenção Coletiva de Trabalho 2025 - SEAC x SINDBOMBEIROS;

e) Norma Técnica nº 02 - Risco de Incêndio;

f) Norma Técnica nº 01/2016 - CBMDF, Medidas de Segurança Contra Incêndio no DF;

g) Norma Técnica nº 10/2015 - Saídas de Emergência.

2.8. A quantidade de postos foi definida considerando a população fixa e o grau de risco de incêndio da edificação da AgSUS, conforme a Lei nº 4.204/2008 e a NT nº 007/2011-CBMDF.

2.9. O dimensionamento dos serviços baseou-se em critérios técnicos que incluem a área total, perfil de uso, localização e horários de funcionamento da sede da AgSUS, garantindo cobertura adequada para segurança, controle de acesso e resposta a emergências.

2.10. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra especializada, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/INTERESSE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A AgSUS — Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde — é um serviço social autônomo responsável pela execução de atividades estratégicas de apoio à gestão do SUS, incluindo:

a) A gestão de políticas públicas de saúde de abrangência nacional;

b) O processamento de dados sensíveis relacionados à saúde pública;

c) A coordenação de ações voltadas à saúde indígena e à atenção primária;

d) A articulação institucional com o Ministério da Saúde e demais órgãos federais;

e) A administração de recursos públicos destinados à estruturação e ao funcionamento do SUS.

3.2. Em 10 de dezembro de 2025, a AgSUS dará início à ocupação de sua nova sede administrativa, localizada no endereço Setor de Edifícios Públicos Norte -SEPN - 514, Brasília/DF, conforme processo de locação AGSUS.000092/2025-94, contrato 119/2025/AgSUS (0038734).

3.3. A edificação será integralmente dedicada às atividades institucionais da agência e contará com a presença de aproximadamente 730 trabalhadores, distribuídos em cinco pavimentos (térreo e quatro andares superiores). Além disso, a estrutura contempla dois subsolos, destinados a garagem, almoxarifado, centro de processamento de dados (CPD) e vestiários, todos com acessos próprios.

3.4. Em função da dimensão da estrutura, do volume de circulação de pessoas e veículos, da natureza estratégica das atividades realizadas — especialmente o tratamento de dados sensíveis e a guarda de equipamentos e documentos—, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, controle de acesso (portaria) e brigada de emergência.

3.5. NECESSIDADES DE SEGURANÇA IDENTIFICADAS

3.6. A partir de diagnóstico interno, a AgSUS identificou vulnerabilidades relevantes que impactam diretamente a segurança física, operacional e informacional da nova sede institucional. Tais riscos justificam a necessidade da contratação de serviços especializados, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.7. As principais vulnerabilidades identificadas são:

a) Patrimônio público de alto valor agregado: A edificação abriga equipamentos de tecnologia da informação (TI), sistemas de infraestrutura crítica e mobiliário técnico, cujo extravio ou dano comprometeria a operação da agência;

b) Informações estratégicas e sensíveis: A sede central gerencia dados sensíveis, políticas públicas em saúde e informações pessoais, cuja proteção é exigida por normativas legais (como a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);

c) Alto fluxo de pessoas: A estrutura recebe diariamente colaboradores, visitantes, autoridades, técnicos do Ministério da Saúde, prestadores de serviços e representantes de povos indígenas, exigindo controle eficaz de acesso e circulação;

d) Localização em área central de Brasília: Por estar situada em região de grande circulação e visibilidade institucional, impõe-se um controle rigoroso de entrada e permanência, mitigando riscos relacionados a acesso não autorizado, manifestações e vulnerabilidades externas;

e) Necessidade de continuidade operacional: A sede executa atividades essenciais que não podem sofrer interrupções, como o processamento de dados, gestão de contratos e repasses financeiros. Qualquer ocorrência que impacte a segurança pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços e das entregas institucionais.

3.8. Diante desses elementos, considera-se indispensável a adoção de medidas integradas, conforme previsto nos itens deste Termo de Referência.

3.8.1. No que se refere à conformidade regulatória, esta contratação atende às exigências previstas no Regulamento de Compras da AgSUS, conforme a Resolução CDA nº 23/2025, bem como às normas de segurança

privada estabelecidas pela Polícia Federal e às normas de prevenção contra incêndios emitidas pelo Corpo de Bombeiros.

3.9. RESULTADOS ESPERADOS

3.9.1. A contratação visa proporcionar o máximo de efetividade aos serviços, com o menor custo possível. Nesse sentido, a execução conjunta possibilita:

- a) Ampliação da cobertura de segurança e vigilância, sem necessidade de incremento de efetivo, garantindo o monitoramento do patrimônio e da movimentação em todos os ambientes, exceto nos locais de reserva de privacidade individual e nos que forem expressamente indicados pela AgSUS.
- b) Definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços.
- c) Realização de ações coordenadas entre as centrais de monitoramento e os profissionais alocados em cada posto de trabalho, aumentando a capacidade de resposta.
- d) Obtenção de ganhos de economia de escala e fortalecimento da segurança da informação na sede administrativa.
- e) Promoção da saúde e segurança dos colaboradores da AgSUS.
- f) Redução de custos e otimização na gestão dos contratos.
- g) Alcance de outros benefícios decorrentes da integração operacional dos serviços.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. A CONTRATADA deverá estar plenamente apta a iniciar a prestação dos serviços a partir da data de início da vigência do contrato.

4.2. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de acordo com as escalas de trabalho previstas pelo AgSUS.

4.3. O início da prestação dos serviços será definido na reunião inicial, que contará com a participação da Comissão de Fiscalização e do preposto da CONTRATADA.

4.4. Após a assinatura do contrato, a AgSUS convocará representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o propósito de apresentar o plano de fiscalização, que contemplará informações planejadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da CONTRATADA, quando aplicável, o método de aferição dos resultados, as avaliações cabíveis, entre outros aspectos relevantes.

4.5. O preposto da CONTRATADA deve ser formalmente designado por ela antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, podendo inclusive, constar autorização para recebimento de comunicações/documentos em nome da CONTRATADA.

4.6. ÁREAS DO EDIFÍCIO

4.7. O edifício está localizado entre as avenidas W3 Norte e W2 Norte, em área útil de aproximadamente 8.915 m², sem cercamento, com uma entrada principal na face Oeste, uma entrada auxiliar na face Norte e duas entradas de garagem na face Leste.

QUADRO DE ÁREAS			
ANDAR	ÁREA (m²)	BANHEIROS	ENTRADAS/SAÍDAS
2° Subsolo	1.745 m²	01 Vestiário	01 entrada/saída de garagem
1° Subsolo	1.745 m²	01 Vestiário	01 entrada/saída de garagem
Térreo	1.085 m²	08 banheiros privativos e 01 conjunto de banheiros coletivos	01 entrada/saída principal
1° Pavimento	1.085 m²	08 banheiros privativos e 01 conjunto de banheiros coletivos	01 entrada/saída para elevadores e 01 entrada/saída para escada de emergência
2° Pavimento	1.085 m²	08 banheiros privativos e 01 conjunto de banheiros coletivos	01 entrada/saída para elevadores e 01 entrada/saída para escada de emergência
3° Pavimento	1.085 m²	08 banheiros privativos e 01 conjunto de banheiros coletivos	01 entrada/saída para elevadores e 01 entrada/saída para escada de emergência
4° Pavimento (Cobertura)	1.085 m²	10 banheiros privativos	01 entrada/saída para elevadores e 01 entrada/saída para escada de emergência
TOTAL	8.915 m²		

4.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AOS SÁBADOS E/OU DOMINGOS

4.8.1. Os serviços eventuais serão sob demanda, quando solicitados, deverão ser prestados nos locais a serem definidos pela AgSUS.

4.8.2. Os horários das prestações dos serviços poderão, a critério da AgSUS, ser adequados às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na execução das atividades a serem desenvolvidas pela

CONTRATADA.

4.8.3. As atividades que poderão ser demandadas são as mesmas descritas no item acima.

4.8.4. Se houver demanda, os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 03 (três) dias, a contar da data do evento.

4.8.5. A CONTRATADA prestará os serviços elencados nas condições estabelecidas e, caso não seja explicitada a frequência, deverá ser considerada está como uma única vez.

4.8.6. As solicitações dos serviços sob demanda serão realizadas pelo gestor da Unidade, que constará o prazo para início e término dos trabalhos conforme cada área e suas especificidades e o valor unitário do efetivo contratado.

4.8.7. O cálculo desta fração, para efeito de pagamento, deverá ser realizado considerando o valor contratado (1 efetivo) / 30 dias = 1/DA DIÁRIA (valor contratado) x horas da duração da prestação do serviço.

4.9. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS - FASE DE MOBILIZAÇÃO

4.9.1. A mobilização tem como objetivo garantir a organização e o alinhamento de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários para a plena execução contratual, assegurando conformidade com as exigências da AgSUS e a legislação vigente.

4.9.2. Semana 1 e 2 - Preparação e Organização Operacional

I - **Apresentação da Equipe Técnica e Operacional**

a) Reunião inicial de apresentação formal entre a CONTRATADA e a fiscalização da AgSUS, com identificação nominal de todos os profissionais alocados.

b) Entrega da relação nominal contendo: nome completo, função, número do RG, CPF, número da CTPS, registro no CBO correspondente e comprovantes de qualificação profissional.

c) Apresentação dos supervisores e responsáveis técnicos, com indicação de meios de contato para atendimento emergencial e acompanhamento da execução do contrato.

II - **Entrega da Documentação de Habilitação dos Profissionais**

a) Apresentação de cópias autenticadas ou documentos originais para conferência, incluindo:

b) Comprovantes de escolaridade exigida;

c) Certidões negativas criminais;

d) Comprovantes de experiência mínima, conforme exigências contratuais;

e) Atestados de saúde ocupacional (ASO) vigentes;

f) Comprovantes de treinamentos exigidos, quando aplicável.

g) Conferência documental pela fiscalização da AgSUS, com devolutiva à CONTRATADA em caso de pendências.

III - **Fornecimento de Uniformes e Equipamentos**

a) Entrega dos uniformes completos, identificados com logomarca da CONTRATADA e em conformidade com as especificações definidas pela AgSUS.

b) Distribuição e teste dos equipamentos necessários (rádios comunicadores, crachás, EPIs e demais itens), com registro de entrega assinado pelo profissional.

c) Garantia de que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e segurança.

4.9.3. Semana 3 e 4 - Capacitação e Início Gradual da Operação

I - **Treinamento Específico sobre Procedimentos da AgSUS**

a) Realização de treinamento presencial ou híbrido, com carga horária mínima definida pela AgSUS, abordando:

b) Procedimentos operacionais padrão (POP) aplicáveis;

c) Normas internas da AgSUS;

d) Protocolos de segurança, sigilo e atendimento;

e) Uso dos sistemas de controle de acesso e registro eletrônico;

f) Conduta ética e tratamento ao público-alvo.

g) Registro de presença e avaliação de assimilação de conteúdo.

II - **Ambientação nas Instalações e Sistemas**

a) Visitas técnicas guiadas às áreas de atuação para familiarização com fluxos, setores, entradas e saídas, e pontos de atenção.

b) Acompanhamento direto pela supervisão da CONTRATADA para dirimir dúvidas e orientar ajustes no comportamento e postura operacional.

c) Testes de funcionamento dos sistemas e equipamentos em condições reais de operação.

III - **Início Gradual das Operações com Supervisão Intensiva**

a) Escalonamento progressivo das atividades operacionais, iniciando com turnos de observação e acompanhamento.

b) Correção imediata de desvios de conduta ou falhas operacionais.

c) Supervisão diária no local por profissional designado pela CONTRATADA, com relatórios de acompanhamento encaminhados à fiscalização da AgSUS.

d) Ajustes finais nos procedimentos, antes da transição para o regime integral de operação.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada dos objetos estão previstas nos anexos descritos abaixo:

I - ANEXO I - Qualificações Vigilância Patrimonial Armada (SEI nº 0072807).

II - ANEXO II - Qualificações Bombeiro Civil (SEI nº 0072808).

III - ANEXO III - Qualificação Agente de Portaria (SEI nº 0072809).

IV - ANEXO V - Planilha de Custos (SEI nº 0072813).

6. DA INSALUBRIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá prever em seus custos adicional de insalubridade em grau médio para os que se enquadrarem, a exceção de um posto 12x36 diurno.

6.2. As atividades estão no rol de atividades insalubres da NR-15, Anexo 14 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pelo centro de custos: 1.1.01.01 Manutenção Administrativa da Agência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto proposto no todo ou em parte, uma vez que a natureza dos bens a serem adquiridos não comportam tal instituto.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com início no dia 16 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da AgSUS.

9.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração de vantajosidade econômica para a AgSUS, ao bom desempenho da CONTRATADA, ao interesse da AgSUS e à concordância da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1.1. O serviço objeto deste contrato deverá ser executado por profissionais rigorosamente treinados e credenciados por instituição legalmente habilitada e registrada junto as instituições competentes, com cursos de reciclagem atualizados, observando a cordialidade, discrição e a atenção indispensáveis para garantir a ordem e a segurança das instalações e das pessoas que nelas trabalham.

10.1.2. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, apresentar ao AgSUS a relação completa de equipamentos que serão utilizadas nos postos, com procedência comprovada e fabricante reconhecido.

10.1.3. Deverá ser apresentado atestado de antecedentes civis e criminais de toda a mão de obra escalada para atuar nas dependências da AgSUS, a qual deverá atender prontamente às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados, qualificando o serviço prestado.

10.1.4. É obrigação da CONTRATADA relatar, imediatamente, ao AgSUS qualquer irregularidade ou situação que comprometa a segurança e a integridade dos postos.

10.1.5. O pessoal designado para a execução dos serviços deverá estar uniformizado e identificado mediante crachás com fotografia recente, além de ser provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sempre que necessários, em estrita observância às normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.

10.1.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação e gestão da mão de obra, providenciando seguro contra acidentes de trabalho, bem como arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.7. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome ou a imagem da AgSUS em quaisquer materiais de divulgação empresarial, sob pena de rescisão imediata do contrato.

10.1.8. A prestação do serviço deve assegurar a cobertura integral dos postos, no que se aplica, respeitando integralmente a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a prorrogação da jornada de trabalho, e exigida a reposição imediata em caso de ausência.

10.1.9. Deverá ser impedido o acesso ou permanência nas dependências da AgSUS os funcionários da CONTRATADA que tenham cometido falta disciplinar qualificada e de natureza grave.

10.1.10. A CONTRATADA obriga-se a instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes e à correta utilização dos equipamentos de segurança.

10.1.11. É vedada a utilização compartilhada dos recursos humanos e materiais vinculados a este contrato para a execução simultânea de outros contratos.

10.1.12. A comprovação da qualificação técnica da mão de obra deverá ser realizada por meio da apresentação dos respectivos certificados de curso de formação expedidos por instituições reconhecidas e habilitadas.

10.2. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes adequados, aprovados previamente pela AgSUS, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que não estejam em conformidade com o padrão estabelecido, observando os quantitativos previstos na Convenção Coletiva da categoria profissional.

- 10.2.2. A entrega dos uniformes deve ser realizada mediante recibo nominal, com a entrega de cópia à AgSUS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo permitido o repasse dos custos ao trabalhador.
- 10.2.3. Os uniformes serão divididos em 2 (duas) categorias:
- a) **Uniforme Tático** - Vestuário desenvolvido com materiais que proporcionam resistência e flexibilidade, proporcionando proteção durante o uso. Devem possuir bolsos estratégicos para facilitar o armazenamento de equipamentos e acessórios;
- b) **Uniforme para Eventos** - Vestuário formal padronizado para atendimento em eventos sociais como Premiações, Palestras, Encontros de Representação e Confraternizações Corporativas.
- 10.2.4. A vida útil dos uniformes deverá ser observada em 12 (doze) meses, cabendo à CONTRATADA fornecer, anualmente, conjuntos completos conforme especificado na tabela abaixo:

UNIFORME MASCULINO <u>TÁTICO</u> - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA (por vigilante)		
ITEM	Nº DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS ANUALMENTE	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
1	5	Camisa Tática (Tipo de Manga: Curta, Ocasão: Trabalho, Material: Algodão, Gola: Colarinho americano, Estilo: Casual, Forma de Caimento: Reta)
2	2	Calça Tática Cargo (Confeccionada em Poly Rip Stop 100% Poliéster, Puxador emborrachado nos bolsos, Bolsos com fechamento em velcro, Reforço no joelho, 6 bolsos cargo, Costura dupla, Fechamento em zíper e botão, Elástico no cós)
3	6	Par de Meia (Algodão)
4	1	Cinto (Modelo: Tático elástico, Material: Nylon, Cor da Fivela: Preto, Desenho da Fivela: Liso)
5	2	Coturno Tático (Estilo do Calçado: Coturno, Tipo de Cano: Longo, Sem Salto, Materiais do Exterior: Sintético, Material da Sola: Borracha, Forma do Bico: Redonda, A Prova D'água, Com Cordões e Com Sola Antiderrapante)
UNIFORME MASCULINO <u>EVENTOS</u> - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA		
1	1	Terno Completo (Costume, Regular, Poliviscose, Preto, Premium)
2	2	Camisa Social (Manga Longa, Regular, Em Linho e Algodão)
3	2	Par de Meia Social (Algodão, Elastano, Poliéster)
4	1	Gravata (Lisa, 6cm, Preta)
5	1	Cinto (Social, Couro Legítimo, Preto, Premium)
6	1	Sapato Social (Couro Legítimo, Sem Fivela, Modelo Mocassim Clássico Premium)

UNIFORME FEMININO <u>TÁTICO</u> - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA (por vigilante)		
ITEM	Nº DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS ANUALMENTE	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
1	5	Camisa Tática (Manga Curta com 2 bolsos frontais e fechamento em botões, Ocasão: Trabalho, Material: Brim 100% Algodão, Forma de Caimento: Reta)
2	2	Calça Tática Cargo (Confeccionada em Poly Rip Stop 100% Poliéster, Puxador emborrachado nos bolsos, Bolsos com fechamento em velcro, Reforço no joelho, 6 bolsos cargo, Costura dupla, Fechamento em zíper e botão, Elástico no cós)
3	6	Par de Meia (Algodão)
4	1	Cinto (Modelo: Tático elástico, Material: Nylon, Cor da Fivela: Preto, Desenho da Fivela: Liso)
5	2	Coturno Tático (Estilo do Calçado: Coturno, Tipo de Cano: Longo, Sem Salto, Materiais do Exterior: Sintético, Material da Sola: Borracha, Forma do Bico: Redonda, a Prova D'água, Com Cordões e Com Sola Antiderrapante)
UNIFORME FEMININO <u>EVENTOS</u> - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA		
1	1	Tailleur (Blazer - Fechamento: Por botão, Forro: Alpaseda 100% acetato, Cor: Preto, Modelagem: Acinturada, Tecido: Lã fria Super 120. Saia - Forro: Alpaseda 100% acetato, Cor: Preto, Modelagem: Acinturada, Tecido: Lã fria Super 120)
2	2	Camisa Social (Algodão Misto e Poliéster, com Colarinho, Manga Longa)
3	2	Par de Meia Social (Algodão, Elastano, Poliéster)
4	1	Sapato (Social Scarpin, Salto Baixo, Couro Legítimo)

UNIFORME UNISSEX - BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) (por bombeiro)		
ITEM	Nº DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS ANUALMENTE	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
Termo de Referência Vigilância, Brigada e AGP retificado (0135454) SEI AGSUS.003792/2025-31 / pg. 6		

1	2	Grandola tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF
2	2	Calça tecido RIP-STOP, costura firme, homologado pelo CBMDF
3	1	Cinto
4	2	Camiseta tecido malha fria, estampado nas costas com o nome "brigadista" em meia lua, no peito a logomarca da empresa e no lado direito o tipo sanguíneo, no braço direito a estampa do órgão
5	1	Coturno Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, com tecido poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente a corrente elétrica; vedação resiste a água, marca de referência quartela ou outra similar ou de qualidade superior
6	2	Par de Meias
7	1	Japona tecido "RIP-STOP"

UNIFORME FEMININO - AGENTE DE PORTARIA (por agente de portaria)		
ITEM	Nº DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS ANUALMENTE	DESCRIÇÃO DO UNIFORME
1	3	Tailleur (Blazer - Fechamento: Por botão, Forro: Alpaseda 100% acetato, Cor: Preto, Modelagem: Acinturada, Tecido: Lã fria Super 120. Saia - Forro: Alpaseda 100% acetato, Cor: Preto, Modelagem: Acinturada, Tecido: Lã fria Super 120)
2	2	Calça Social, cor preta (mesmo tecido do Tailleur sem transparência)
3	6	Camisa Social (Algodão Misto e Poliéster, com Colarinho, Manga Longa)
4	5	Par de Meia Social (Algodão, Elastano, Poliéster)
5	2	Sapato (Social Scarpin, Salto Baixo, Couro Legítimo)
UNIFORME MASCULINO - AGENTE DE PORTARIA		
1	3	Terno Completo (Costume, Regular, Poliviscose, Preto, Premium)
2	6	Camisa Social (Manga Longa, Regular, Em Linho e Algodão)
3	5	Par de Meia Social (Algodão, Elastano, Poliéster)
4	2	Gravata (Lisa, 6cm, Preta)
5	2	Cinto (Social, Couro Legítimo, Preto, Premium)
6	2	Sapato Social (Couro, Sem Fivela, Modelo Mocassin Clássico Premium)

10.2.5. Uniformes especiais deverão ser fornecidos às empregadas gestantes, sendo obrigatória sua substituição sempre que estiverem inadequados para uso.

10.2.6. Caso seja identificado desgaste nos uniformes, seja pela AgSUS ou pelo próprio funcionário da CONTRATADA, esta deverá providenciar a substituição por um conjunto extra.

10.2.7. Para os vigilantes armados, no momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidos os equipamentos conforme especificado na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA (por vigilante)		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	1	Revolver cal.38 SPL inox, 4 polegadas, 6 tiros (modelo de referência RT889)
2	1	Coldre para Revolver externo, polipropileno, para cinto.
3	20	Munição para Revolver .38 SPL
4	2	Cinto sem Furos
5	1	Colete Balístico
6	1	Capa Social Sobressalente para Colete Balístico
7	2	Lanterna Holofote 25 LEDs recarregável
8	1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados

10.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar à AgSUS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, relação completa das armas que serão utilizadas nos postos, acompanhada das cópias autenticadas dos respectivos registros.

EQUIPAMENTOS - BOMBEIRO CIVIL (por bombeiro)		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados
2	1	Protetor auditivo tipo concha
3	1	Protetor auditivo de inserção, tipo reutilizável (par)
4	1	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro em trevira
5	1	Luva de alta tensão, confeccionado em material isolante para trabalho em local energizado, com resistência mínima de 20.000 volts
6	1	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, blindada
7	1	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, autonomia de no mínimo 10h

8	1	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade com cameiras de 06 pontos de fixação com julgar
9	1	Lanterna antiexplosão, fabricadas conforme Portaria nº 176/INMETRO, produzida em poliamida e à prova de choques
10	1	Lanterna para capacete, com foco regulável e com capacidade mínima para 04 horas de iluminação
11	1	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistente a água, com utilização de 04 (quatro) pilha mod. D
12	1	Máscara (respirador) semifacial, para proteção contra gases ácidos e vapores orgânicos
13	1	Óculos de proteção
14	1	Conjunto de vestimenta para proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto de calça, blusão, capuz, luva e calçado de acordo com a NR-10-TEM
15	1	EPI's para socorrista (óculos de segurança, máscara semifacial e luvas de procedimentos)

EQUIPAMENTOS - AGENTE DE PORTARIA (por agente)		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados
2	1	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistente a água, com utilização de 04 (quatro) pilha mod. D

10.2.9. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo obrigatória a reposição imediata dos que se tornarem imprestáveis ou inadequados ao uso.

10.2.10. Para a execução dos serviços de Bombeiro Civil (Brigadista) segue a lista de materiais de consumo diário e permanente:

MATERIAIS DE CONSUMO - BOMBEIRO CIVIL		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	100	Compressas de gaze c/08 dobras (7,50cm x 7,50cm) - pacote com 10 unidades
2	5	Compressas de gaze esterilizadas (15cm x 15cm) - pacote com 10 unidades
3	10	Ataduras de crepe (20cm de largura) - unidade
4	5	Plástico protetores de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) - esterilizadas
5	4	Frasco de soro fisiológico de 250ml
6	1	Rolo de fita adesiva (crepe - 48mm x 50m)
7	6	Talas moldáveis grandes (83cm x 10cm x 02cm)
8	6	Talas moldáveis médias (63cm x 09cm x 02cm)
9	6	Talas moldáveis pequenas (30cm x 08cm x 02cm)
10	5	Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm)

MATERIAIS DE PERMANENTES - BOMBEIRO CIVIL		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1	2	Prancha - Estrutura em polietileno com reforços internos em madeira, 14 pega-mãos para transporte, 12 cavidades para ajustes dos cintos de segurança. Permite acoplagem com diferentes imobilizadores de cabeça. Material impermeável durável e de fácil assepsia. Informações técnicas: comprimento total: 1830 mm, largura: 440 mm, espessura: 65 mm, comprimento dos pega-mãos: 136 mm, peso líquido: 7,0 kg, capacidade máxima de carga: 200 kg, cinto tipo "aranha" certificado FDA, CE e ISO 9001
2	1	Ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial
3	3	Colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno)
4	2	Tesoura de ponta romba
5	1	Bolsa de lona ou plástica para transporte dos materiais
6	1	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota
7	1	Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste)

10.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

10.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a AgSUS de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade subsidiária.

10.3.2. Deverá observar integralmente a legislação específica sobre acidentes de trabalho, assumindo todas as providências e responsabilidades em caso de ocorrência envolvendo seus empregados nas dependências da AgSUS.

10.3.3. Sem prejuízo da obrigação de apresentar documentação comprobatória quando solicitada, a CONTRATADA deverá, independentemente de solicitação, comprovar tempestivamente o pagamento correto e integral dos encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

10.3.4. Antes do início da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar à AgSUS a relação nominal completa dos trabalhadores, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos (RG, CPF, CTPS, certificados, comprovantes de entrega de EPIs, PCMSO, PPRA e acordos de compensação de horas).

10.3.5. Mensalmente, junto à fatura, deverão ser encaminhados os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo GFIP/SEFIP, folhas de pagamento, termos de rescisão homologados, comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, e outros benefícios obrigatórios.

10.3.6. A CONTRATADA deve apresentar trimestralmente os comprovantes de entrega de EPIs a seus empregados.

10.3.7. Em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da fiscalização da AgSUS, deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mesmo que não expressamente previstos neste Termo de Referência.

10.3.8. No término do contrato, deverá apresentar documentação autenticada relativa às rescisões contratuais e comprovantes referentes ao FGTS e demais obrigações legais.

10.3.9. O acesso às dependências da AgSUS será vedado a qualquer empregado não incluído na relação nominal de trabalhadores autorizados.

10.3.10. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar aos empregados que comprovem o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

10.3.11. O descumprimento reiterado das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

10.3.12. Em caso de inadimplência da CONTRATADA, a AgSUS poderá, a seu exclusivo critério, reter valores das faturas para pagamento direto aos empregados, devendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação necessária para viabilizar essa ação.

10.4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

10.4.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início dos serviços, um preposto com poderes e deveres claramente definidos para representar a empresa na execução do contrato.

10.4.2. O preposto não precisará estar disponível em tempo integral nas dependências da AgSUS, porém deverá garantir atendimento imediato às solicitações e apresentar todas as informações requisitadas.

10.4.3. A AgSUS reserva-se o direito de recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que fundamentadamente, exigindo sua substituição imediata.

10.4.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá recolher e devolver todos os cartões de acesso às dependências, responsabilizando-se por ressarcir a AgSUS em caso de extravio ou danos.

10.4.5. A AgSUS poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários diferentes dos originalmente contratados, desde que haja comunicação prévia, podendo haver compensação de carga horária conforme previsto no dissídio da categoria.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS**

11.1. A AgSUS **obriga-se** a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, nas condições e prazos estabelecidos;

11.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências e aos sistemas necessários para a adequada execução dos serviços;

11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ou solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.1.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

11.1.5. Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, substituições e treinamentos de pessoal, observando o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e atribuições do contrato;

11.1.6. Designar formalmente o fiscal de contrato e o gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a CONTRATADA;

11.1.7. Prestar esclarecimentos sobre procedimentos internos que interfiram direta ou indiretamente na execução dos serviços;

11.1.8. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, com vistas à sua pronta correção.

11.2. A AgSUS **compromete-se** a fornecer:

11.2.1. Local adequado para a guarda de equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;

11.2.2. Acesso aos sistemas de comunicação interna, quando necessário ao bom desempenho contratual;

11.2.3. Informações sobre o layout das instalações e eventuais alterações que impactem na prestação dos serviços;

11.2.4. Treinamento e orientações sobre procedimentos específicos da AgSUS que sejam relevantes para a correta execução contratual;

11.2.5. Apoio para obtenção de documentos ou autorizações necessárias à execução das atividades, quando tais providências dependerem da Administração.

12. **DA VEDAÇÃO À PRÁTICA DISCRIMINATÓRIA**

12.1. Fica expressamente proibida a adoção de quaisquer práticas discriminatórias ou limitativas no

cumprimento do objeto deste instrumento, bem como em sua manutenção, em razão de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, idade ou qualquer outra condição vedada por lei.

12.2. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no item 20 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao prestador, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;
- III - advertência; e
- IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

- I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e
- II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. As sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

13.6. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O acompanhamento e a fiscalização ora previstos não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em tais casos, corresponsabilidade da AgSUS ou de seus agentes e prepostos.

14.2. Todos os atos e procedimentos de acompanhamento e fiscalização deverão seguir o que está descrito neste Termo de Referência e serão realizados pela área demandante da AgSUS.

14.3. O Fiscal de Contrato será responsável por:

- I - Conhecer integralmente o processo, incluindo Solicitações de Compra, Proposta Comercial, Contratos, termos aditivos e anexos.
- II - Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, e determinar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive a correção de faltas, defeitos ou incorreções.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades para que sejam corrigidas, estabelecendo prazos adequados para regularização.
- IV - Manter-se atualizado sobre todas as alterações contratuais, incluindo termos aditivos e apostilamentos.
- V - Controlar prazos, acompanhar pagamentos, verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (quando aplicável), gerir documentos relativos a reajustes, formalização de aditivos e garantias, além de acompanhar possíveis glosas.
- VI - Realizar a aferição financeira confrontando preços e quantidades constantes das notas fiscais, faturas ou boletos com os previstos em contrato, efetuando medições dos serviços nas datas estabelecidas e antes da autorização do pagamento.
- VII - Comunicar tempestivamente aos superiores quaisquer decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

VIII - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão designada, cabendo à equipe responsável verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

IX - O controle da execução será realizado de forma sistemática e contínua, mediante análise dos registros de presença, escalas de serviço, relatórios diários de ocorrência, comunicações de substituições e relatórios mensais de conformidade encaminhados pela contratada. Esses instrumentos permitirão comprovar o efetivo desempenho das funções e a regularidade dos postos de trabalho ocupados.

X - As eventuais faltas, atrasos, substituições não autorizadas ou falhas na prestação do serviço deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas formalmente à contratada, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, podendo ensejar multa proporcional no pagamento mensal, conforme previsto no contrato.

XI - A fiscalização manterá arquivo atualizado com todos os relatórios e registros de acompanhamento, de modo a assegurar a rastreabilidade das ações, a transparência do processo e a efetividade do controle administrativo sobre a execução contratual.

14.4. A fiscalização descrita não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da AgSUS ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal o contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.

14.10. O fiscal do contrato comunicará aos superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.11. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14.12. Na fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outros, os seguintes documentos:

I - No primeiro mês de prestação dos serviços, relação nominal dos empregados, cargos, horários, documentos pessoais, responsáveis técnicos (quando aplicável);

II - CTPS assinadas da equipe e responsáveis técnicos;

III - Exames médicos admissionais;

IV - Certidões negativas (CND, CRF, CNDT e demais de tributos estaduais, municipais e distritais);

V - Documentação complementar, quando solicitada, como extratos INSS/FGTS, folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de benefícios e treinamentos.

14.13. Na extinção ou rescisão contratual, deverão ser entregues no prazo estipulado os termos de rescisão homologados, guias de recolhimento previdenciário, extratos FGTS e exames demissionais.

14.14. A apresentação da documentação deverá ser atualizada sempre que houver admissão de novos empregados.

14.15. A Administração terá prazo de até 30 dias para análise documental, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

14.16. Em caso de indício de irregularidades nos recolhimentos previdenciários ou do FGTS, o Fiscal de Contrato oficiará os órgãos competentes (Receita Federal e Ministério do Trabalho, respectivamente).

14.17. Descumprimentos podem ensejar rescisão contratual, sem prejuízo de sanções; contudo, a AgSUS poderá conceder prazo para regularização, salvo em casos de má-fé ou incapacidade da CONTRATADA.

14.18. Caso a documentação comprobatória não seja apresentada, a AgSUS poderá reter pagamento proporcional até regularização, e, após 15 dias, poderá efetuar pagamentos diretamente aos empregados, sem configurar vínculo empregatício.

14.19. O contrato será considerado cumprido somente após comprovação do pagamento integral das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e rescisórias.

14.20. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à AgSUS responsabilidade pelo pagamento dos encargos.

14.21. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização da liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização.

14.22. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizados planos de contingência e continuidade dos

serviços, que garantam a manutenção das operações mesmo em situações imprevistas, como ausências repentinas de empregados, falhas técnicas ou eventos emergenciais. Esses planos deverão ser apresentados à fiscalização da AgSUS sempre que solicitados e utilizados como base para a tomada de decisões em casos de interrupção ou comprometimento dos serviços contratados.

14.23. A AgSUS reserva-se o direito de realizar auditorias internas ou externas, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade da execução dos serviços, a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como a aderência aos requisitos técnicos e administrativos previstos. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário para a realização dessas auditorias, incluindo o acesso às instalações, documentos, sistemas e pessoas envolvidas.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A medição dos serviços será realizada com base no número de postos de trabalho efetivamente ocupados, critério compatível com a natureza operacional e contínua das atividades de vigilância patrimonial armada, brigadista e portaria, cujo objeto é a disponibilidade permanente de efetivo humano para cobertura dos turnos e garantia da segurança física das instalações.

15.2. O controle da execução dar-se-á mediante verificação da presença dos profissionais, cumprimento de jornada, relatórios de ocorrência e registros de fiscalização, instrumentos que asseguram o acompanhamento da prestação dos serviços e a comprovação da efetividade contratual, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

15.3. As condições referentes à forma de pagamento e ao prazo de quitação dos serviços prestados, com o intuito de garantir a clareza e a conformidade no processo financeiro da contratação serão:

I - Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

II - Prazo de Pagamento: O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência, referente à prestação de serviço, devendo o período de medição mensal se compreendendo entre o dia 25 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência, de forma a permitir o fluxo adequado de procedimentos internos da Agência, tramitando o processo de realização do pagamento até 5º dia útil do mês subsequente.

15.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

15.5. O preço ora proposto poderá ser alterado quando houver majoração do salário da categoria envolvida na proposta (data base janeiro) e/ou alteração de encargos, insumos ou tributos, quando será efetuada alteração da remuneração nas mesmas bases do(s) aumento(s) verificado(s), conforme normativos aplicáveis.

15.6. Quanto aos materiais e fardamentos constantes da planilha de custo o reajuste obedecerá o IPCA.

15.7. Para qualquer alteração de preço, a proponente deverá apresentar planilha detalhada com a formação de preços, demonstrando claramente a composição dos custos e o impacto das variações mencionadas. A documentação deverá ser entregue à AgSUS para análise e aprovação, garantindo transparência e justificativa adequada para o ajuste.

16. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1992, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

16.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

16.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

I - Não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

II - Adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados;

III - Não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

IV - Abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Obedecer e garantir que a prestação dos serviços esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

VI - Zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstenendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

VII - Participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

VIII - Executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais

aplicáveis.

16.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

16.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A proponente obrigará-se, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, comprometeram-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

17.2. As instruções recebidas da AgSUS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a proponente garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.3. A proponente deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela AgSUS.

17.4. A proponente deverá notificar a AgSUS sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

17.5. A proponente compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

17.6. A proponente deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

17.7. AgSUS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da proponente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a proponente possui perante a Lei e ao firmar contrato.

17.8. A proponente concorda notificar a AgSUS em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na proponente ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.9. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

18. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

18.1.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da proponente e conter o mesmo número do CNPJ constante da proposta.

I - Se a participante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

II - Se for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

18.1.2. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade aplicável.

18.1.3. A comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e veracidade das informações.

18.1.4. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento implicará inabilitação automática.

18.1.5. A proponente deverá apresentar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:

I - Pleno conhecimento e concordância com todos os termos do edital e do contrato.

II - Compromisso de manter, durante toda a execução contratual, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários.

III - Ciência das sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

18.1.6. Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por órgãos oficiais estarão automaticamente inabilitadas.

18.1.7. Documentos vencidos ou ausentes no SICAF deverão ser apresentados via sistema Compras ou, na impossibilidade, enviados ao e-mail indicado no preâmbulo do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

18.1.8. Microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123) deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja restrições.

18.1.9. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas no SICAF, o pregoeiro deverá diligenciar antes da inabilitação.

18.1.10. A proponente deverá fornecer, sempre que solicitado, outras informações necessárias à comprovação da habilitação.

18.1.11. A participação no certame implica aceitação integral dos termos do edital e do contrato.

18.1.12. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem integralmente às condições de habilitação deste Termo de Referência.

18.2. **Da Habilitação jurídica para todos os Lotes:**

18.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.3. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no art. 37, do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão;

I - Em se tratando de empresa ou sociedade nacional, alvará ou autorização de funcionamento regular no endereço informado, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido;

II - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido; e,

18.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3. **Da Regularidade fiscal/tributárias e trabalhista para todos os Lotes:**

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

18.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com retificações e alterações posteriores;

18.3.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

18.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando couber.

18.4. **Da Qualificação econômico-financeira para todos os Lotes:**

18.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social exigível e apresentados na forma da lei, comprovando patrimônio líquido ou capital social, de mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.7. Ainda que demonstrada a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes dos cálculos descritos abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Índice de Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Corrente (LC)} = \frac{\text{Liquidez Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.8. A proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

18.9. A proponente que optar pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

18.10. Os índices requisitados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

18.11. A cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

18.12. Empresa optante do regime tributário Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, elaborados pelo responsável por sua contabilidade. Os respectivos documentos deverão conter prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do responsável por sua contabilidade, contendo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensada a apresentação de Termo de Abertura e Encerramento.

18.12.1. Para comprovação da condição acima a empresa deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial documento que ateste o seu enquadramento no regime tributário Simples Nacional.

18.12.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal exigível.

18.13. Caso entenda necessário, o Pregoeiro poderá utilizar-se dos índices econômicos referenciados acima, quando da consulta realizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

18.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens "18.2" e "18.3", para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AgSUS, para a regularização da documentação.

18.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a AgSUS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - VIGILÂNCIA ARMADA PATRIMONIAL - LOTE 1

18.16.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, assinados por representante legal, que comprovem aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, com experiência mínima de 3 (três) anos, consecutivos ou não, e abrangendo, no mínimo, 50% das parcelas essenciais do objeto.

18.16.2. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da proponente, conforme contrato social vigente.

18.16.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da AgSUS ou da CONTRATADA.

18.16.4. A AgSUS poderá solicitar documentos adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato original, endereço da AgSUS e local de execução dos serviços.

18.16.5. Comprovar regularização junto aos órgãos competentes e apresentar documentação que comprove capacidade técnica, operacional e legal para prestação do serviço, observando a legislação vigente, em especial a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983, Portaria/MJ nº 387/2006 (alterada pela Portaria/MJ nº 515/2007) e demais normas aplicáveis.

18.16.6. Comprovar estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando:

I - CNAE específico para atividades de vigilância e segurança privada.

II - Autorização de Funcionamento como empresa especializada em serviços de vigilância no Distrito Federal, expedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal (DPF), com validade na data da apresentação da proposta, acompanhada da Revisão da Autorização, quando aplicável.

III - Certificado de Segurança atualizado, emitido pelo DPF, de acordo com as portarias vigentes.

IV - Certificado de Registro de Funcionamento emitido pelo DPF.

V - Certificado de Vistoria da Polícia Federal, comprovando adequação das instalações e procedimentos às normas de segurança.

VI - Certidão de Regularidade da Polícia Federal, comprovando conformidade legal para atuação em segurança armada.

VII - Portfólio de trabalhos contendo lista de clientes atendidos, com informações que permitam aferir qualidade e experiência.

VIII - Declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições do edital e de que possui, e manterá durante a execução contratual, pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários.

Quanto ao Armamento:

- IX - Autorização para Aquisição de Armas e Munições, conforme legislação vigente.
- X - Autorização para Transporte de Armas e Munições em conformidade com normas de segurança.
- XI - Registro das armas a serem utilizadas, contendo número, espécie, marca, calibre e nome do proprietário.
- XII - Declaração de cumprimento das normas de segurança quanto ao armazenamento e controle de armas e munições.

18.16.7. A documentação é indispensável para garantir a legalidade e qualidade dos serviços, bem como o atendimento da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

18.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA) - LOTE 2

18.17.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, assinados por representante legal, que comprovem aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis com serviços de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e atendimento a emergências, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, com experiência mínima de 3 (três) anos, consecutivos ou não, e abrangendo, no mínimo, 50% das parcelas essenciais do objeto.

18.17.2. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da proponente, conforme contrato social vigente.

18.17.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da AgSUS ou da CONTRATADA.

18.17.4. A AgSUS poderá solicitar documentos adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato original, endereço da AgSUS e local de execução dos serviços.

18.17.5. Comprovar estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando:

- I - Ofício expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovando o uniforme da empresa.
- II - Certificado de Credenciamento (CRD), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a bombeiros particulares, em plena validade na data da realização do certame e da assinatura do contrato.
- III - Registro ou credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme Lei Distrital nº 3.237/2003, Decreto nº 34.056/2012 e normas técnicas vigentes.
- IV - Comprovação de que os bombeiros civis designados possuem:
 - a) Formação e certificação conforme NBR 14608 (níveis básico, intermediário ou avançado, conforme exigido);
 - b) Registro atualizado no CBMDF;
 - c) Exames médicos ocupacionais vigentes.

18.17.6. Essas certidões são indispensáveis para garantir a legalidade e qualidade dos serviços, bem como o atendimento a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e normas atreladas ao CBMDF.

18.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - AGENTE DE PORTARIA - LOTE 3:

18.18.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado(s) por representante legal, que demonstre(m) aptidão para desempenhar atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, consecutivos ou não, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas essenciais do objeto, e evidenciando que a proponente administra ou administrou os serviços correlatos.

18.18.2. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da proponente, conforme contrato social vigente.

18.18.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da AgSUS ou da CONTRATADA.

18.18.4. A AgSUS poderá solicitar documentos adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato original, endereço da AgSUS e local de execução dos serviços.

18.18.5. Comprovar treinamento em controle de acesso, atendimento ao público e procedimentos de segurança predial, com carga horária mínima de 40 horas, emitido por instituição reconhecida.

18.19. TERMO DE VISTORIA (REALIZAÇÃO E JUNTADA OPCIONAL)

18.19.1. A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser realizada por interesse da proponente, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s): Sr. Elcione Diniz Macedo - telefone: (61) 98347-9804 - e-mail: elcione.macedo@agenciasus.org.br, ou de quem este indicar, dentre os empregados da AgSUS.

18.19.2. A vistoria é recomendada para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

18.19.3. Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme anexo deste Termo de Referência. A vistoria é meramente facultativa, sendo que o Termo de Vistoria não será objeto de apresentação obrigatória na fase de habilitação.

18.19.4. Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

18.19.5. Independentemente da realização da vistoria, a proponente não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da AgSUS, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

I - **Caução em dinheiro;**

II - **Seguro-garantia;**

III - **Fiança bancária.**

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

19.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA

19.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

19.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

19.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

19.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

19.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

19.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

20. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

20.1. Os serviços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

20.2. Os serviços são prestados de forma contínua, de dedicação exclusiva, visto que, os empregados da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências da AgSUS para a prestação dos serviços;

20.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As condições estipuladas em contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termos aditivos ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

21.2. Alterações poderão ser feitas com base na justificativa de necessidade e da AgSUS. As alterações devem limitar-se a termos aditivos ou apostilamentos, desde que devidamente justificadas e comprovadas pela AgSUS.

21.3. O instrumento contratual poderá ser alterado unilateralmente pela AgSUS, e deverão seguir o [Regulamento de Compras e Contratações da Agência](#) (Resolução CDA no 07, de 30 de abril de 2024), especialmente observados os artigos 62, parágrafo único e artigo 63.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. É imprescindível observar os artigos 74 a 78 do [Regulamento de Compras e Contratações da Agência](#), conforme aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025.

22.2. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a AgSUS o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da AgSUS;

c) quebra do sigilo profissional;

d) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

e) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da AgSUS;

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

22.4. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da proponente.

23. DAS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá observar práticas sustentáveis obrigatórias durante toda a execução do contrato, incluindo:

- I - Utilização de equipamentos com tecnologias de baixo consumo energético sempre que possível;
- II - Preferência por materiais e componentes recicláveis;
- III - Adoção de procedimentos adequados para o descarte ambientalmente correto de resíduos e equipamentos inservíveis; e
- IV - Capacitação da equipe envolvida quanto às boas práticas ambientais.

23.2. Como critério desejável, serão valorizadas certificações ambientais reconhecidas, tais como a ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), selos verdes aplicáveis aos produtos ofertados, e comprovação da participação da empresa em programas de responsabilidade socioambiental.

23.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental, visando à prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

23.4. Especificamente, a CONTRATADA deverá:

23.4.1. Utilizar pilhas recarregáveis para as lanternas utilizadas em rondas noturnas, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas;

23.4.2. Eliminar o uso de copos descartáveis nas dependências onde os serviços são prestados;

23.4.3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos utilizados;

23.4.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e minimização da poluição, tais como:

I - Racionalização e economia de energia elétrica com o uso de equipamentos eficientes, preferencialmente certificados com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentação vigente;

II - Evitar o desperdício de água potável em todas as atividades relacionadas à execução do contrato.

24. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

24.1. O contrato firmado não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da proponente com a AgSUS, sendo a proponente a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

25. DO USO DAS MARCAS

25.1. Fica desde já convencionado entre os signatários do futuro contrato que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

25.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverá respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout a ser previamente aprovado.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela AgSUS, segundo as disposições contidas no seu [Regulamento de Compras e Contratações da Agência](#) e, supletivamente, pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

27. ANEXOS

27.1. ANEXO I - Qualificações Vigilância Patrimonial Armada (SEI nº 0072807).

27.2. ANEXO II - Qualificações Bombeiro Civil (SEI nº 0072808).

27.3. ANEXO III - Qualificação Agente de Portaria (SEI nº 0072809)

27.4. ANEXO IV - Modelo do Termo de Vistoria (SEI nº 0072811).

(assinado eletronicamente)
Sarah Chriss Josino Mendes
Analista De Gestão
COINF/ULOG/DIOP

Aprovo o Termo de Referencia, que atende a necessidade desta Agência.

(assinado eletronicamente)
Elcione Diniz Macedo
Coordenador de Obras e Infraestrutura
COINF/ULOG/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Chriss Josino Mendes, Analista de Gestão**, em 21/10/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcione Diniz Macedo, Coordenador(a) de Obras e Infraestrutura**, em 21/10/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135454** e o código CRC **94643904**.